**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3319**

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL do autismo e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 27 de agosto de 2018, APROVOU:

 **Artigo 1º -** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Barra Bonita o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no segundo domingo de abril.

**Art. 2°** - A data objetiva disseminar informações sobre a importância do diagnóstico e da intervenção precoce da síndrome, além de aproximar a sociedade de pessoas que apresentam quadro de Autismo, ajudando a evitar o preconceito e estimulando as pessoas a conviverem de forma harmoniosa e saudável com os autistas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nesta data poderão ser realizados eventos e atividades, por meio de seminários, palestras e murais, voltados para promoção e a conscientização dos direitos dos autistas.

**Art. 3º** - Os eventos e atividades citados no artigo anterior poderão ser realizados em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Casa da Criança – Seção Andorinha, CRAS – Centro de Referência da Assistência, e associações que trabalham com portadores da síndrome do Autismo e outras entidades com a mesma finalidade.

**Art. 4º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 28 de agosto de 2018.

**NILES ZAMBELO JUNIOR**

**Presidente da Câmara**